



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 960/2015 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 150/15.**

De autoria do nobre Vereador Salomão Pereira, o Projeto de Lei de nº 150/15 "altera o "caput" do art. 1º, altera o artigo 2º e o parágrafo único do 3º, acrescenta art. 3º e muda a numeração dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 15.676, de 18 de dezembro de 2.012, e dá outras providências".

Segundo seu autor, o objetivo de alterar a Lei nº 15.676/12 (que "dispõe sobre a vedação do transporte remunerado individual de passageiros sem que o veículo esteja autorizado") é "aperfeiçoar a regra no tocante à prestação do serviço, garantir mais segurança para o usuário, e estabelecer um valor de multa que venha a coibir tal infração".

Para tal, a propositura dispõe que, tanto o veículo como o condutor, devem ser autorizados ao efetivo exercício da atividade. E aumenta o poder coercitivo, e conseqüentemente a eficácia da multa, para evitar a atuação clandestina, "que acarreta risco ao usuário pela falta de segurança, e evitar a cobrança de valores que chegam até 70 % a mais que o da corrida de táxi oficial".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, e aprovou Substitutivo, visando adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa.

Considerando não haver óbices ao prosseguimento do Projeto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Manifestando-se no âmbito de sua competência, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia considera que a proposição merece prosperar, e se posiciona favoravelmente a sua aprovação, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável à proposição, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 02 de junho de 2015.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Dalton Silvano - PV

Juliana Cardoso - PT

Nelo Rodolfo - PMDB

Paulo Frange - PTB

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATICIDADE ECONÔMICA

Senival Moura - PT

Vavá - PT

Salomão Pereira (PSDB)  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Abou Anni - PV  
Jair Tatto - PT  
Ota - PROS  
Paulo Fiorilo - PT  
Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/06/2015, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).